

**PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 06/2023 – PUBLICAÇÃO**

Perfil: Consultor Técnico

Nº de vagas: 16 (dezesesseis) vagas;

3. Qualificação educacional:

**Obrigatório:**

- Graduação em Ciências Sociais ou Humanas.
- Especialização em qualquer área do conhecimento.

4. Experiência profissional:

**Obrigatório:**

-Experiência mínima de 5 (cinco) anos em educação escolar indígena.

**Desejáveis:**

- Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena.
- Experiência comprovada como formador/orientador/tutor em curso de formação inicial ou continuada intercultural indígena;
- Experiência comprovada como profissional em escola indígena.

**6.3 Habilidades e competências:**

- Conhecimento acerca Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Conhecimento acerca das diretrizes, decretos e resoluções sobre a Educação Escolar Indígena.

5. Atividades:

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:

**Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1.1:** Levantar, sistematizar e analisar dados sobre a criação e desenvolvimento de Territórios Etnoeducacionais (TEEs), em cada Estado, considerando: legislação de criação; histórico de reuniões; povos indígenas e entes federados envolvidos; área de abrangência; existência e atuação da comissão gestora; existência e estágio de implementação e atualização do plano de ação; articulações ocorridas entre os povos indígenas envolvidos e as instituições que participam das Comissões Gestoras; mapeamento de redes e parcerias e articulação entre os atores com atribuições relacionadas à Educação Escolar Indígena; dados de oferta de políticas educacionais; mecanismos de pactuação e financiamento das ações planejadas; ações de valorização de professores indígenas, dentre outros aspectos relevantes;

**Atividade 1.2:** Levantar, sistematizar e analisar indicadores educacionais de Estados que não compõem Territórios Etnoeducacionais, no período entre 2012 a 2023, considerando os seguintes aspectos: ampliação da oferta da Educação Básica nas escolas indígenas; oferta de outras modalidades; formação inicial e continuada de professores indígenas (magistério, licenciatura intercultural, pedagogia e formação continuada); produção e distribuição de materiais didáticos; infraestrutura escolar, dentre outras informações relevantes. As consultas aos bancos de dados, como Censo Escolar da Educação Básica/INEP serão realizadas pelo

consultor;

**Atividade 1.3:** Levantar, sistematizar e analisar indicadores educacionais dos Estados e dos Municípios pertencentes a cada Território Etnoeducacional, no período entre 2012 a 2023, e comparar com as metas e ações demandadas nos Planos de Ação, considerando os seguintes aspectos: ampliação da oferta da Educação Básica nas escolas indígenas; oferta de outras modalidades; formação inicial e continuada de professores indígenas (magistério, licenciatura intercultural e formação continuada); produção e distribuição de materiais didáticos; infraestrutura escolar, dentre outras informações relevantes. As consultas aos bancos de dados, como Censo Escolar da Educação Básica/INEP serão realizadas pelo consultor;

#### **Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 2.1:** Delinear o panorama das associações indígenas, povos indígenas e associações de professores indígenas de cada TEE e/ou estado e identificar contato (email, telefone) das lideranças para marcação de aplicação do instrumento;

**Atividade 2.2:** Elaborar, em conjunto com os demais consultores e com a equipe da Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena/DIPECEI/Secadi, instrumento de coleta de dados sobre capacidades e gargalos institucionais das coordenações estaduais e municipais de educação escolar indígena (ou estruturas correspondentes) em face das necessidades de atendimento apontadas por violações mapeadas;

**Atividade 2.3:** Elaborar metodologia de aplicação do instrumento em parceria com a CGEEI/Secadi e a FUNAI;

**Atividade 2.4:** Elaborar planejamento e cronograma da aplicação do instrumento de coleta de dados, com dados sistematizados de interlocutores, locais de aplicação, quantidade de viagens, pesquisa de trechos aéreos, terrestres e identificação de valores das passagens e diárias;

**Atividade 2.5:** Viagem à campo para aplicação do instrumento, junto aos povos indígenas e/ou associações indígenas e de professores indígenas de cada TEE ou estado;

**Atividade 2.6:** Analisar e sistematizar os dados coletados na atividade 5, por TEE ou por estado, a partir de indicadores elaborados.

#### **Atividades para elaboração do Produto 3:**

**Atividade 3.1:** Identificar interlocutores nas secretarias estaduais de educação e sistematizar contatos (email, telefone) para marcação de aplicação do instrumento;

**Atividade 3.2:** Elaborar, em conjunto com os demais consultores e com a equipe da Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena/DIPECEI/Secadi, instrumento de coleta de dados sobre capacidades e gargalos institucionais das coordenações estaduais e municipais de educação escolar indígena (ou estruturas correspondentes) em face das necessidades de atendimento apontadas pelas violações mapeadas;

**Atividade 3.3:** Elaborar metodologia de aplicação do instrumento em parceria com a CGEEI/Secadi;

**Atividade 3.4:** Elaborar planejamento e cronograma da aplicação do instrumento de coleta de dados, com dados sistematizados de interlocutores, locais de aplicação, quantidade de viagens, pesquisa de trechos aéreos, terrestres e identificação de valores das passagens e diárias;

**Atividade 3.5:** Viagem à campo para aplicação do instrumento junto às secretarias estaduais de educação;

**Atividade 3.6:** Analisar e sistematizar os dados coletados na atividade 5, por TEE ou por estado, a partir de indicadores elaborados.

#### **Atividades para elaboração do Produto 4:**

**Atividade 4.1:** Identificar as violações de direitos e demandas educacionais entre os povos indígenas e as associações de professores indígenas, de cada TEE ou Estado, e analisar se as estratégias de gestão da Educação Escolar Indígena dos sistemas de ensino são efetivas para

atender as demandas.

**Atividade 4.2:** Identificar e sistematizar práticas exitosas de governança adotadas por cada TEE e/ou por Estados;

**Atividade 4.3:** Elaborar subsídios à CGEEI/DIPECEI/Secadi para adoção de estratégias de apoio aos entes federados nos processos de implantação dos TEEs.

1. Produtos/Resultados esperados:

**Produto 1** – Documento técnico contendo estudo sobre o processo de planejamento e implementação dos Territórios Etnoeducacionais (TEEs), em cada Estado da federação.

**Produto 2** – Documento técnico contendo mapeamento, análise e sistematização de dados, na abrangência de determinado TEE e/ou de cada estado, das violações de direito educacional apontadas por associações indígenas e associações de professores indígenas, em documentos com caráter de consulta aos povos indígenas, indicadores educacionais de especificidade e interculturalidade da educação escolar indígena e a partir da aplicação de instrumento de coleta de dados.

**Produto 3** – Documento técnico contendo mapeamento, na abrangência de determinado TEE ou estado, das capacidades e gargalos institucionais das secretarias de educação (estaduais e municipais) para atendimento da educação escolar indígena, incluindo: práticas de gestão; atuação e formação de redes de articulação com outros atores; práticas pedagógicas; formação de professores; valorização de professores; infraestrutura escolar; material didático; orçamento disponível; legislações estaduais e/ou municipais específicas, dentre outras informações relevantes.

**Produto 4:** Documento técnico contendo subsídios para orientação dos sistemas de ensino nos processos de implantação dos TEEs, a partir da análise das violações de direito educacionais, principais demandas de povos indígenas e as práticas de governança referentes à implementação dos TEEs, nos marcos da Educação Escolar Indígena.

7. Local de Trabalho: Território Nacional.

8. Duração do contrato: 11 (onze) meses

| Qualificação e Experiência |              |   |   |    |
|----------------------------|--------------|---|---|----|
| 1                          | Qualificação | É <u>obrigatório</u> que possua Graduação em Ciências Sociais ou Humanas e Especialização em qualquer área do conhecimento. | [100%] 10 pontos: Doutorado em qualquer área do conhecimento.<br>[90%] 9 pontos: Mestrado em qualquer área do conhecimento.<br>[80%] 8 pontos: Especialização em qualquer área do conhecimento. | 10 |
|                            | Experiência  | É <u>obrigatório</u> que tenha Experiência de 5 (cinco) anos em educação escolar indígena.                                  | [100%] 20 pontos: 8 ou mais anos de experiência<br>[80%] 16 pontos: 7 anos de experiência<br>[70%] 14 pontos: 6 anos de experiência.<br>[50%] 10 pontos: 5 anos de experiência                  | 20 |

|                        |                            |   |  |            |
|------------------------|----------------------------|---|--|------------|
| 2                      |                            | É <u>desejável</u> que tenha Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena.  | [100%] 10 Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena   | 10         |
|                        |                            | É <u>desejável</u> que tenha experiência comprovada como formador/orientador/tutor em curso de formação inicial ou continuada intercultural indígena. | [100%] 10 pontos: 4 ou mais anos de experiência<br>[80%] 8 pontos: 3 ano de experiência  | 10         |
|                        |                            | É <u>desejável</u> que tenha experiência comprovada como profissional em escola indígena.   | [100%] 10 pontos: 4 ou mais anos de experiência<br>[80%] 8 pontos: 3 ano de experiência  | 10         |
| 3                      | Habilidades e competências | Conhecimento acerca Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.   | [100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.<br>[50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito<br>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 20         |
|                        |                            | Conhecimento acerca das diretrizes, decretos e resoluções sobre a Educação Escolar Indígena.  | [100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.<br>[50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito<br>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 20         |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |                            |   |  | <b>100</b> |

Os interessados deverão enviar o currículo em formato PDF ou Word (não será aceito nenhum tipo de link ou compartilhamento em nuvem) do dia **01/08/2023** até o dia **13/08/2023** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Assuntos – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/editais-e-termos/editais>) para o e-mail [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Assuntos – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/editais-e-termos/editais>). O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.